



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

autor

Waldenor Pereira

nº do prontuário
219

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

Página Anexo	Artigo: Meta 20	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------------	------------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Meta 20 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

Meta 20: Ampliar o investimento na educação pública em relação ao Produto Interno Bruto, na proporção de, no mínimo, 1% ao ano, de forma a atingir 10% do PIB até 2016.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe à União liderar o esforço de aumentar o investimento em educação em relação ao PIB de forma a atingir 10% de investimento na educação até 2016. Há de se estabelecer estratégias nacionais, em ação conjunta da União, Estados, DF e Municípios e que este esforço seja proporcional à respectiva participação na arrecadação nacional, levando-se em conta as responsabilidades constitucionais de cada ente da federação.

Sala das Sessões, de de 2011

PARLAMENTAR

WALDENOR PEREIRA